

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.552/2013, de 27 de agosto de 2013.

"Autoriza contratação emergencial de Professor".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XX, XXI e XXVII letra "c", da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no contrato, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o emprego de Professor especificado abaixo:

Ot.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Professor de Letras com habilitação em Língua Espanhola	20hs	R\$ 858,21

Parágrafo Único- As especificações do emprego, autorizado por este artigo, são as que constam no Anexo Único, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado o seguinte direito ao contratado:

- I. carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- II. repouso semanal remunerado;
- III. gratificação natalina proporcional;
- IV. férias proporcionais ao término do contrato;
- V. inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quarai, 27 de agosto de 2013.

Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se. Rublique-se. Arquive-se. Data Sup(3),

Álvaro Generali de Souza Secretário Municipal de Administração